



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG**, CNPJ nº 19.092.071/0001-90, sediada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras - MG, representada por seu atual Presidente, Sr. Ubirajara Cassiano Rocha, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 14.352.422/0001-30, estabelecida na Rua Desembargador Jorge Fontana, 428, Sala 1102 - 11º andar, Belvedere, Belo Horizonte MG, CEP 30.320-670, neste ato representado por seu diretor Dr. Arthur Magno e Silva Guerra, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO:

Contratação de serviços profissionais especializados de Consultoria Jurídica especializada, para prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Público Municipal, consistentes na consultoria técnica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras/MG.

2 - PRAZO:

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

3 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço dos serviços descritos é de R\$ **15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) mensais, totalizando o montante R\$ 183.600 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso financeiro em anexo**. O Contratante se compromete a pagar à Contratada, mediante apresentação de relatórios correspondentes, em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da nota fiscal, conferida e aceita pelo Ente.

4 - APOIO TÁTICO:

Compete à contratante franquear aos Técnicos da contratada o livre acesso a toda documentação que se fizer necessária, em tempo hábil, na medida em que for requisitada, bem como fornecer-lhes sala apropriada para os trabalhos, para perfeita execução do objeto contratado.

5 - INADIMPLÊNCIA:

Fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) do presente contrato, que será paga pela parte inadimplente de quaisquer das cláusulas deste contrato.

6 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Fora da hipótese prevista do termo do presente contrato, este poderá ser resiliado por comum acordo entre as partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação formal de uma à outra;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Não haverá cobrança das parcelas seguintes de HONORÁRIOS, se a resilição operar por solicitação do ESCRITÓRIO;

7 - DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

01.02.01.01.122.0027.2148 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo;

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria;

Subelemento: 02 – Consultoria e Assessoria Jurídica.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 – Da Contratada

a – O Contratado se obriga a executar os serviços ora contratados, com zelo nesse desempenho, qualidade técnica necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

b – O Contratado responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse da Administração Pública, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à mesma o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurado a culpa ou dolo da parte contratada.

c – Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, com a proposta de preços apresentada nos autos do processo de inexigibilidade, bem como Termo de Referência e demais documentos técnicos que fazem parte do processo de Inexigibilidade.

d – Comunicar formalmente ao Contratante qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

e – Exercer pessoalmente os serviços inerentes ao objeto do presente ajuste;

f – Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;

g – O Contratado manterá o Contratante informado do andamento dos Projetos e Ações sob sua responsabilidade;

h- Entregar o produto final, consistente na minuta do Projeto de Lei do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, bem como na proposta de reestruturação da Lei Orgânica do Município de Lavras, no prazo estabelecido neste contrato.

8.2 – Da Contratante:

a – Comunicar imediatamente ao Contratado as eventuais irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b – Efetuar o pagamento, no devido prazo e forma fixados na CLÁUSULA 3, deste Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;

c – Descontar do CONTRATADO as despesas incidentes do valor do contrato, sejam eles federais, estaduais, municipais.

9 - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é firmado com base no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA PUBLICAÇÃO:

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Diário Oficial”, para os efeitos previstos na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - FORO:

As partes elegem o foro de Lavras/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Lavras/MG, 13 de abril de 2026.

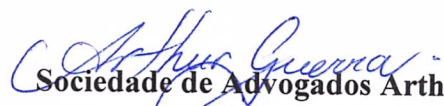
UBIRAJARA
CASSIANO
ROCHA:00753363
674

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA CASSIANO
ROCHA:00753363674
Dados: 2026.04.13 17:46:18
-03'00'

Câmara Municipal de Lavras/MG

Ubirajara Cassiano Rocha

CONTRATANTE


**Sociedade de Advogados Arthur Guerra e
Advogados Associados
CONTRATADA**


MATHEUS FREIRE
LINO:0720231965
9

Assinado de forma digital por
MATHEUS FREIRE
LINO:07202319659
Dados: 2026.04.13 17:43:32
-03'00'

**Procuradoria Geral da Câmara Municipal
de Lavras**

Matheus Freire Lino

TESTEMUNHAS:

1)  065.463.096-88

2) _____

preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os decorrentes de determinações judiciais. Recebimento das propostas até às 13:15hs do dia 07/05/2026. Abertura da proposta: às 13:30hs. do dia 07/05/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, pelo site www.lavras.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP Telefax: (35)3694-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretário de Compras e Licitações.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 261/2025. PARTES: Município de Lavras e a empresas: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/21– PL 298/2025- INEXIGIBILIDADE 58/2025. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objeto a **INCLUSÃO** da ficha e fonte orçamentária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 710 – Fonte: 1500. **DATA:** 16/04/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e de outro lado, SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CPNJ sob o nº 14.352.422/0001-30. Objeto: contratação de serviços profissionais especializados de Consultoria Jurídica especializada, para prestação de serviços advocatícios especializados em Direito Público Municipal, consistentes na consultoria técnica para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras/MG. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação. **Valor:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). **Ficha 20. Dotação Orçamentária:** 01.02.01.01.122.0027.2148.3.3.90 .35. **Fundamentação Legal:** o presente Contrato é firmado com base no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021. **Ubirajara Cassiano Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Lavras.**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Sylvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000